



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 23/2026 – DDP – SELEÇÃO – RECEL

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - INDEFERIDOS

1. Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência **INDEFERIDOS**, nos termos do item 6 do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e encargo.

Inscrição	Nome	Encargo
488007555	Adriana Chaves De Souza Isidoro	Juiz Leigo
488001110	Alcir Heitor Ribeiro Pereira	Juiz Leigo
488002039	Ana Luiza Maria Pedroso	Conciliador Cível
488001539	Andre De Oliveira Santos	Conciliador Criminal
488003363	André Luís Machado Winter	Conciliador Cível
488003751	Carmen Lucia Dias Alves Esquiam	Conciliador Cível
488007929	Chrislayne De Fatima Da Silva	Juiz Leigo
488000869	Claudio Leonardo Chaves Da Silva	Juiz Leigo
488000121	Cleber Jandir Tins Paula	Conciliador Cível
488000570	Cristina Voss Gimenes	Conciliador Cível
488004848	Diego Casarin Ferreira	Conciliador Criminal
488007597	Diego Luís Huber	Juiz Leigo
488001771	Diego Vargas Gonçalves	Conciliador Cível
488007004	Douglas Jackson Izolani Pettená	Juiz Leigo
488007812	Eduardo Vargas Bolsanella	Juiz Leigo
488004756	Enzo Borges De Almeida	Conciliador Criminal
488000113	Felipe Ruan Da Silva Bonilha	Juiz Leigo
488005070	Fernando Henrique Vieira Camargo	Conciliador Cível
488005479	Filipe Emanuel De Borba Vicari	Conciliador Cível
488002765	Gabriela Varela De Jesus	Conciliador Criminal
488000374	Gaia Cariotti	Conciliador Cível
488004235	George Heverton Antonio Silva	Juiz Leigo
488006122	Giordane Scherer	Juiz Leigo
488006841	Giuliano Inacio Krause	Conciliador Criminal
488000863	Gizeli Alini Braga	Conciliador Cível
488007415	Humberto Erico Ferreira Molgato	Conciliador Cível
488007359	Isis Da Silva Mendonça	Conciliador Cível
488000829	Israéle Dos Santos	Conciliador Cível
488002334	Jair Machado	Conciliador Cível
488003556	Jeferson Santos De Souza	Conciliador Cível
488004847	Jefferson Campos Beck	Conciliador Cível
488002092	Jefferson Thiago Oliveira	Conciliador Cível
488000813	João Pedro De Freitas Saraiva	Conciliador Cível



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 23/2026 – DDP – SELEÇÃO – RECEL

Inscrição	Nome	Encargo
488000705	Kalen Juliane Da Silva D Ávila	Conciliador Cível
488005290	Letícia Fraga Carvalho Bartsch	Juiz Leigo
488005356	Letícia Maurano Rodrigues De Oliveira	Conciliador Cível
488006321	Luciana De Assis Tavares	Conciliador Cível
488004034	Lucio Mauro Carlosso Mota	Juiz Leigo
488008062	Luiz Fernando De Moraes	Conciliador Cível
488000470	Maila Rabelo Almeida	Juiz Leigo
488008237	Marcelo Pocone Dantas	Juiz Leigo
488006021	Mariângela Leopoldina	Conciliador Cível
488002941	Mary Rose Araujo Dos Santos	Juiz Leigo
488007299	Melissa Valentine Machado	Conciliador Cível
488002119	Nicole Sisto Borges Pinto	Juiz Leigo
488007613	Octávio Pereira Pires	Conciliador Cível
488002645	Olinda Maria Clara Del Sole Carrasco	Conciliador Criminal
488005456	Pedro Borges Pimentel	Conciliador Cível
488005280	Pedro Henrique De Souza	Juiz Leigo
488000216	Roberta De Lima Redel	Conciliador Cível
488002772	Ruandro Caceres Sacardi	Juiz Leigo
488003793	Sílvia Maria Pereira	Juiz Leigo
488006768	Silvio Roberto Rodrigues	Conciliador Cível
488001496	Tatiane Rangel Loureiro	Conciliador Cível
488002710	Tauane Gomes Garcia	Conciliador Cível
488008319	Vitor Guilherme Pfeifer Lima	Conciliador Cível
488007953	Volmaira Machado Zimmermann	Conciliador Cível
488002222	Waldez Amroim	Juiz Leigo
488007593	William Delmar Da Silva	Juiz Leigo

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma vaga ou dia de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Em 05 de março de 2026.

Juíza-Corregedora Dra. Gabriela Irigon Pereira
Presidente da Comissão do Processo Seletivo